Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.997 de 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A MUNÍCIPES CUJAS CASAS TENHAM SOFRIDO DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, materiais de construção para reposição, a munícipes cujas casas tenham sofrido danos em razão de fenômenos da natureza, obedecidos os seguintes requisitos:
- a) tratem-se de famílias carentes, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;
- b) tenha sido efetuado laudo técnico pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, comprovando que os danos tenham sido provocados por fenômenos naturais;
 - c) apresentação de laudo de avaliação pela Comissão Municipal de Defesa Civil.
- Art. 2°. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária, e nas respectivas categorias econômicas:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL 01-UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL



Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

15814862.024-Ações para Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração